

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

—
ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 208/78

Trata da Concessão de Abono de Natal
aos funcionários Estatutários e dá /
outras providências.

Prefeito Municipal de Boa Esperança-Estado do Espíri-
to Santo; Faça saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder aos Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal, um
ABONO DE NATAL, no valor de 60%(sessenta por cento) de seus respec-
tivos vencimentos fixos, a ser pago no mês de dezembro de 1978.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 23.745,00 (Vin-
te e tres mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), cuja clas-
sificação é :

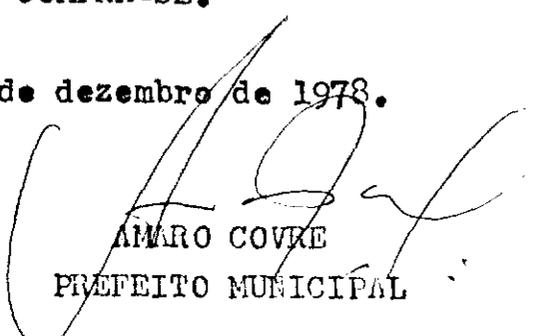
3.1.1.1.02-Pessoal Civil-Abono de Natal, para fazer face às despe-
sas previstas no Art. 1º desta Lei.

Art.3º- Os recursos necessários a abertura do Crédito
mencionado no Art.2º, correrão por conta do Excesso de Arrecada-/
ção, verificada até a presente data.

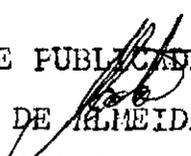
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 1978.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


MARIA DE ALMEIDA MOTA.

D.D. Administração.